



# Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. Definição do objeto

Aquisição de mesas de apoio – MA5 e mesas com pernas dobráveis, para repor estoque e atender demandas da Sede e Cartórios Eleitorais do TRE-SC.

### 2. Fundamentação da Contratação

A aquisição visa repor estoque para atender as demandas da Sede e Cartórios Eleitorais, mantendo um ambiente esteticamente harmônico e funcional, melhorando as atividades dos servidores e proporcionando um adequado funcionamento de todos os setores.

Para que isso possa ser possível os móveis devem atender ao padrão dos móveis do TRE-SC projetados pela SEA – Seção de Engenharia e Arquitetura do TRE-SC.

### 3. Descrição da solução

Trata-se da aquisição de Mesas de Apoio – MA5 e Mesas com Pernas Dobráveis para atender os Cartórios Eleitorais do TRE-SC, que deverão apresentar as seguintes especificações:

#### Item 1: Mesa de apoio MA5

- ✓ **Projeto Anexo I**
- ✓ **Dimensões:** 50 cm de largura x 70 cm de profundidade x 73 cm de altura (já com os rodízios);
- ✓ **Base:**
  - Estrutura** – pé/painel em MDF tipo *standart* com espessura de 25mm.
  - Revestimento** – total em laminado melamínico de alta pressão com 0,6 mm de espessura, acabamento texturizado, na cor argila;
  - Faces** – frontal e posterior dos painéis laterais com fita de acabamento com 2 mm, também na cor argila, **colada a quente**;
- ✓ **Tampo:**
  - Estrutura** – em MDF tipo *standart* com espessura de 25 mm;
  - Revestimento** – total (inclusive na face inferior) em laminado melamínico de alta pressão de 0,6 mm de espessura, acabamento texturizado, na cor argila;
  - Bordas** – frontal e posterior em post forming 180°;
  - Laterais** com fita de acabamento, na cor argila e espessura aproximada de 2 mm, **colada a quente**;
- ✓ **Painel Frontal**
  - Medida** - 35 cm de altura, com recuo de 12 cm das bordas frontais (conforme projeto – Anexo I);
  - Estrutura** - MDF tipo *standart* com espessura de 20 mm.
  - Revestimento** – total em laminado melamínico de alta pressão de 0,6 mm de espessura, acabamento texturizado, na cor argila.
- ✓ **02 Prateleiras Fixas**
  - Estrutura** – MDF tipo *standart* com 18 mm de espessura.
  - Revestimento** – total em laminado melamínico de alta pressão, com 0,6 mm de espessura, texturizado, na cor argila;
  - Bordas frontais** – em post forming 180°.
- ✓ **Sistema com 04 Rodízios:**
  - Especificação de cada rodízio** – altura aproximada do piso ao móvel 7 cm, diâmetro aproximado de roda 5 cm, base e trava em metal zincado e fixação tipo espiga com rosca (o travamento é



## Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

imprescindível apenas nos rodízios frontais), roda única na cor preta com giro de 360°, que suporte aproximadamente 30 kg.

- ✓ **Sustentabilidade:** Os móveis deverão ser fabricados com madeira proveniente de reflorestamento.
- Observação: o sistema deverá suportar aproximadamente 120 kg.**
- Quantidade: 20 (vinte) unidades.**

### Item 2: Mesas com pernas dobráveis

#### Tampo:

- ✓ Largura mínima de 45 cm (quarenta e cinco centímetros) e máxima de 50 cm (cinquenta centímetros);
- ✓ Comprimento mínimo de 150 cm (cento e cinquenta centímetros) e máximo de 160 cm (cento e sessenta centímetros);
- ✓ Tampo em compensado com espessura mínima de 25 mm;
- ✓ Estrutura metálica com pintura eletrostática a pó, na cor preta, percorrendo mais de 80% do comprimento do tampo, garantindo rigidez e resistência da mesa;
- ✓ Revestimento em fórmica, na cor argila;
- ✓ Laterais com fita de PVC, na cor argila.
- ✓ **Pernas:**
- ✓ Dobráveis, com sistema de dobradiças com travas que permitam o travamento na abertura e no fechamento;
- ✓ Pernas tubulares de aço carbono de no mínimo 1" (uma polegada);
- ✓ Paredes das pernas de no mínimo 1,5 mm (um milímetro e meio);
- ✓ Pintura eletrostática a pó na cor preta;
- ✓ Altura de no mínimo 73 cm (setenta e três centímetros) e no máximo 75 cm (setenta e cinco centímetros);
- ✓ Sapatas emborrachadas e fixadas nas extremidades.
- ✓ **Sustentabilidade:** Os móveis deverão ser fabricados com madeira proveniente de reflorestamento.

#### Observações:

- Não poderão ser utilizados arrebites no sistema de dobradiças das pernas;
- As mesas devem apresentar travamento total, de modo que não fiquem bambas.

**Quantidade: 50 (cinquenta) unidades.**

### 3.1. Estudo Técnico Preliminar

O Estudo Técnico Preliminar foi inserido no PAE 12.064/2024.

### 3.2. Marcas e Modelos / Códigos de Referência

Não se aplica a esta contratação.

### 3.3. Códigos SIASG

22586

## 4. Requisitos da contratação



## Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

NECESSIDADES	REQUISITOS	JUSTIFICATIVA
Garantia e Manutenção	12 (doze) meses do fabricante, com assistência técnica na região da Grande Florianópolis.	Para que seja feita a substituição de produtos com defeito ou que não apresentem durabilidade.
Técnicos	Projeto SEA – MESA DE APOIO – MA5	Os móveis do TRE-SC seguem padrão projetados pela SEA

### 5. Modelo de execução do objeto

#### 5.1. Prazos

Os produtos deverão ser entregues em, no máximo 30 (trinta) dias, contados do recebimento, pela Contratada, da Nota de Empenho emitida pelo TRE-SC.

Após recebidos, os produtos serão conferidos pelo setor competente e, se constatada qualquer irregularidade, deverá substituir os produtos apontados em até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento, pela Contratada, da notificação emitida pelo TRE-SC.

#### 5.2. Local de entrega ou prestação dos serviços

a) a entrega deverá ser agendada com a Seção de Administração de Móveis e Equipamentos do TRE-SC, por meio do telefone (48) 3251 3865 ou (48) 984190232, no horário das 13 às 18 horas, ou por *e-mail* para o endereço eletrônico [ci-seame@tre-sc.jus.br](mailto:ci-seame@tre-sc.jus.br)

b) os produtos deverão ser entregues no Depósito da Seção de Administração de Móveis e Equipamentos do TRES – SEAME - localizado na Servidão Antônio José Guarezi, 130, Jardim Eldorado, Palhoça/SC - CEP 88133-535, sem que isso implique acréscimo no preço constante da proposta.

#### 5.3. Recebimento provisório e definitivo

a) o recebimento provisório ocorrerá na data de entrega do objeto contratado;

b) o recebimento definitivo dar-se-á em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório do objeto, exceto se houver atraso motivado pela Contratada, hipótese em que o prazo terá seu início contado a partir do saneamento de todas as pendências.

#### 5.4. Pagamento

O pagamento será feito em favor da Contratada, mediante depósito bancário, após o cumprimento das obrigações contratuais e a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável à Contratada.

O prazo máximo para a efetivação do pagamento será de 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo do objeto.

#### 5.5. Garantia do objeto



## Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

A contratada deverá fornecer produtos com garantia do fabricante de, no mínimo, 12 (doze) meses.

### 5.6. Vigência da contratação

O Contrato terá vigência a partir da emissão da nota de empenho até o recebimento definitivo do objeto contratado pelo setor responsável.

### 5.7. Obrigações da Contratante

a) efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições, no preço e no prazo estabelecidos no Edital; e

b) promover, por meio de seus representantes, a fiscalização do Contrato, em conformidade com o art. 117 da Lei n. 14.133/2021.

### 5.8. Obrigações da Contratada

5.8.1. Executar o objeto nas condições estipuladas neste Termo de Referência e em sua proposta;

5.8.2. Entregar os produtos montados em, no máximo, 30 (trinta) dias, contados do recebimento, pela Contratada, da Nota de Empenho emitida pelo TRE-SC;

5.8.2.1. A entrega deverá ser agendada com a Seção de Administração de Móveis e Equipamentos do TRES, por meio dos telefones (48) 3251 3865 ou (48) 996219601, no horário das 13 às 18 horas, ou por *e-mail* para o endereço eletrônico [ci-seame@tre-sc.jus.br](mailto:ci-seame@tre-sc.jus.br);

5.8.2.2. Entregar os produtos no Depósito da Seção de Administração de Móveis e Equipamentos do TRES – SEAME - localizado na Servidão Antônio José Guarezi, 130, Jardim Eldorado, Palhoça/SC - CEP 88133-535, sem que isso implique acréscimo no preço constante da proposta;

5.8.3. Após recebidos, os produtos serão conferidos pelo setor competente e, se constatada qualquer irregularidade, a Contratada deverá substituir os produtos apontados em até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento, pela Contratada, da notificação emitida pelo TRE-SC;

5.8.3.1. Estando em mora a Contratada, o prazo para substituição de que trata o subitem 5.8.3 não interrompe a multa por atraso prevista neste Termo de Referência;

5.8.3.2. Em caso de substituição de produtos, correrão à conta da Contratada as despesas decorrentes da devolução e nova entrega;

5.8.4. Fornecer produtos com garantia do fabricante de, no mínimo, 12 (doze) meses, e possuir assistência técnica na região da Grande Florianópolis;

5.8.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia anuência do TRE-SC; e

5.8.6. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na respectiva licitação.

### 5.9. Transferência de Conhecimento

Não se aplica a esta contratação.

### 5.10. Direitos Autorais



# Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

Não se aplica a esta contratação.

## 5.11. Qualificação Técnica

Não se aplica a esta contratação.

## 6. Modelo de gestão do contrato

### 6.1. Gestor de contrato

6.1.1. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- a) coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa;
- b) acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- c) acompanhar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- d) coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- e) coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente às unidades competentes, para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;
- f) elaborar o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, com as informações obtidas durante a execução do contrato;
- g) coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico e administrativo;
- h) emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;
- i) realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e
- j) tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

6.1.2. Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- a) prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;
- b) anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;



## Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

- c) emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- d) informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- e) comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
- f) fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
- g) comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
- h) participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo;
- i) auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; e
- j) realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

6.1.3. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- a) prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
- b) verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- c) examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;
- d) atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- e) participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico;
- f) auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; e
- g) realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

### 6.2. Gestão e fiscalização

	<b>Titular ou substituto das unidades</b>
Gestor da contratação	Coordenadoria de Infraestrutura e Serviços
Fiscal técnico	Seção de Administração de Equipamentos e Móveis



# Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

Fiscais administrativos	Seção de Gerenciamento de Contratações	Seção de Preparação de Pagamentos e Análise Tributária
-------------------------	--	--

## 6.3. Instrumentos Formais

- a) Os produtos deverão ser entregues após o envio da Nota de Empenho pelo TRE-SC no prazo constante no subitem 5.1;
- b) A forma de entrega deverá ser as constantes no subitem 5.2;
- c) Na entrega será verificado se o produto atende as especificações contidas no Edital. Caso não atenda, a Contratada será comunicada via e-mail para o recolhimento e substituição conforme regras e prazos estabelecidos no Edital de licitação.

## 6.4. Acompanhamento do Contrato

A Seção de Administração de Equipamentos e Móveis fará os contatos com a contratada através de *e-mail* e telefone até o cumprimento do contrato, que será a entrega dos produtos nas condições acordadas.

## 6.5. Alocação de riscos

Não se aplica a esta contratação.

## 7. Critérios de medição e de pagamento

Não se aplica a esta contratação.

## 8. Reajuste ou repactuação

Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados após 1 (um) ano, contados da data limite para apresentação da proposta, utilizando-se, para o cálculo, o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado na ocasião, ou, na hipótese de extinção deste índice, utilizar-se-á o que venha a substituí-lo.

## 9. Forma e critérios de seleção do fornecedor

### 9.1. Parcelamento e adjudicação

A adjudicação será por item e não cabe parcelamento.

### 9.2. Seleção do fornecedor

O fornecedor será selecionado conforme o atendimento dos requisitos de habilitação, bem como a disponibilidade e o interesse em fornecer o produto, nas condições estipuladas pelo contratante.

O Tribunal utilizará critérios com o objetivo de adquirir a proposta mais vantajosa, respeitando o princípio da isonomia entre os licitantes.

#### 9.2.1. Critérios de habilitação

- Não há requisitos específicos de qualificação técnica ou econômico-financeira.



## Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

### 9.2.2. Critérios de preferência e de desempate

Os critérios de preferência e de desempate obedecerão à legislação em vigor, em especial a Lei Complementar n. 123/2006.

### 9.2.3. Modalidade de licitação e critério de julgamento

O objeto pretendido é bem comum, oferecido por diversos fornecedores no mercado, apresentando características padronizadas e usuais, o que justifica, portanto, a utilização da modalidade “Pregão” e do critério de julgamento “Menor Preço”.

## 10. Estimativas do valor da contratação

#	Item	Quant.	Custo Unitário Médio (R\$)	Custo Total Estimado (R\$)
1	Mesa de apoio – MA5	20	R\$ 700,42	R\$ 14.008,40
2	Mesas com pernas dobráveis	50	R\$ 447,62	R\$ 22.381,00
			<b>Valor Total Médio</b>	<b>R\$ 36.389,40</b>

## 11. Alinhamento da contratação

### 11.1. Plano de Contratações Anual

Anexo I  
Item 13 - Mobiliário

### 11.2. Plano de Logística Sustentável

Não há conflito direto do objeto com o Plano de Logística Sustentável do TRE-SC. Além disso, os móveis deverão ser fabricados com madeira proveniente de reflorestamento.

### 11.3. Outros instrumentos

Não se aplica a esta contratação.

## 12. Adequação orçamentária

Item	Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Valor
1	02.122.0033.20GP.0042	4.4.90.52	R\$ 14.008,40
2	02.122.0033.20GP.0042	4.4.90.52	R\$ 22.381,00
<b>Total</b>			<b>R\$ 36.389,40</b>

## 13. Descumprimento contratual e penalidades



## Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços ou não aceitar ou retirar a nota de empenho ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável, pelas infrações administrativas previstas no subitem 13.1, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

13.2.1. A sanção de advertência consiste em comunicação formal ao fornecedor que deu causa à inexecução parcial do contrato, conforme previsto na alínea “a” do subitem 13.1.

13.2.1.1. A advertência retira do fornecedor a condição de infrator primário, de modo que, em caso de reincidência, sanção mais severa poderá lhe ser aplicada, devendo ser observado o disposto no subitem 13.3.

13.2.2. A sanção de multa tem natureza pecuniária e poderá ser moratória ou compensatória, observados os seguintes termos:

- a) o atraso injustificado na execução do objeto deste Termo de Referência sujeitará o contratado, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), acrescidos de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) ao dia, a partir do segundo dia de mora, sobre o valor da parcela em atraso, e sua aplicação não dispensa a contratada do cumprimento da obrigação inadimplida;
- b) a inexecução parcial do objeto sujeitará o contratado, a juízo da Administração, à multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto que não foi executado;
- c) a inexecução total do objeto sujeitará o contratado, a juízo da Administração, à multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto contratado;

13.2.2.1. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções estabelecidas neste Termo de Referência.



## Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

13.2.2.2. Ultrapassados 30 (trinta) dias de mora, será avaliada a possibilidade de aplicação da conversão da multa de mora para a compensatória por inexecução contratual.

13.2.2.3. A multa poderá ser aplicada em dobro se o infrator for reincidente, ou seja, se tiver sido sancionado por este Tribunal após decisão transitada em julgado, observando-se o disposto no subitem 13.3.

13.2.2.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Termo de Referência.

13.2.2.5. A multa aplicada será:

a) retida cautelarmente dos pagamentos devidos pela Administração e recolhida em definitivo ao Erário, após o trânsito em julgado da decisão que a impôs;

b) descontada de eventuais faturas pendentes de pagamento;

c) paga pelo fornecedor por meio de GRU;

d) descontada do valor da garantia prestada; ou

e) cobrada judicialmente.

13.2.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União poderá ser aplicada pelas infrações previstas no subitem 13.1, "b" a "g", pelos seguintes prazos, de acordo com a infração cometida:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo ou dar causa à inexecução total do contrato: Prazo - 6 (seis) meses;

b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame: Prazo - 1 (um) mês;

c) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: Prazo - 1 (um) mês;

d) não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços ou não aceitar ou retirar a nota de empenho ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: Prazo - 2 (dois) meses;

e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado: Prazo - 2 (dois) meses.

13.2.4. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios poderá ser aplicada pelas infrações previstas no subitem 13.1, "h" a "l", pelos seguintes prazos, de acordo com a infração cometida:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato: Prazo - 3 (três) anos;

b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato: Prazo - 4 (quatro) anos;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: Prazo - 4 (quatro) anos;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação: Prazo - 5 (cinco) anos;

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013: Prazo - 6 (seis) anos.

13.2.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;



## Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.2.6. As sanções previstas nos subitens 13.2.3 e 13.2.4 poderão ser majoradas em 10% (dez por cento) para cada agravante, até o limite legal, em razão de:

a) restar comprovado que o responsável pela infração administrativa tenha registro de penalidade aplicada no âmbito do TRE-SC, por prática de quaisquer das condutas tipificadas no presente Termo de Referência, nos 12 (doze) meses que antecederam o fato em decorrência do qual será aplicada a penalidade;

b) restar comprovado que o infrator tenha sido desclassificado ou inabilitado por não atender às condições do edital, quando for notória a sua impossibilidade de atendimento ao estabelecido;

c) o licitante ou fornecedor participante da dispensa eletrônica não responder às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo de contratação; ou

d) restar comprovado que o fornecedor tenha prestado declaração falsa de que é beneficiário do tratamento diferenciado concedido em legislação específica.

13.2.7. As penas previstas nas alíneas “b” a “e” do subitem 13.2.3 poderão ser reduzidas em 50% (cinquenta por cento), uma única vez, após a incidência das majorações previstas no subitem 13.2.6, quando não tenha havido nenhum dano à Administração, em decorrência de qualquer das seguintes atenuantes:

a) a conduta praticada tenha sido, desde que devidamente comprovada, decorrente de falha escusável do fornecedor;

b) a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído, ou que não sejam de fácil identificação, desde que devidamente comprovado; ou

c) a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que não atendeu às exigências do edital, desde que reste evidenciado equívoco em seu encaminhamento.

13.2.8. Quando a ação ou omissão do responsável pela infração administrativa ensejar o enquadramento de concurso de condutas, aplicar-se-á a pena mais grave.

13.2.9. A aplicação das sanções previstas no subitem 13.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.2.10. É admitida a reabilitação do licitante ou do contratado sancionado, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

13.2.10.1. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “a” e “e” do subitem 13.2.4 exigirá, como condição de reabilitação do fornecedor sancionado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

13.3. Restará afastada a reincidência após transcorrido 1 (um) ano entre a data do trânsito em julgado da decisão que aplicou a anterior penalidade ao infrator e a data da nova infração.

13.4. O responsável pela infração será intimado para apresentação de defesa e especificação de provas que pretenda produzir, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados do recebimento da intimação.



## Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

13.4.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela autoridade competente ou pela Comissão de Apuração de Responsabilidade, o infrator poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

13.4.2. Serão indeferidas pela autoridade competente ou pela Comissão de Apuração de Responsabilidade, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

13.5. A sanção estabelecida no subitem 13.2.4 é de competência do Presidente do TRE-SC.

13.6. Da aplicação das sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.2 e 13.2.3 caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

13.6.1. O recurso de que trata o subitem 13.6 será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.7. Da aplicação da sanção prevista no subitem 13.2.4 caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



# Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

- Anexo I – Projeto MA5

**POST FORMING 180°**

**Perspectiva Axonométrica**

**Obs: DEMAIS ESPECIFICAÇÕES NO PROJETO BÁSICO.**

<b>Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina</b>	
Local:	RUA ESTEVES JR., 80 / FLORIANÓPOLIS - SC
Projeto:	<b>MESA DE APOIO - MA5</b>
<b>PLANTA, VISTAS E PERSPECTIVA</b>	
Solicitante:	<b>Silvia Einloft Pereira</b> Chefe do Setor de Administração Equipamentos e Móveis - SAEI
Data:	Mai/2014
Proprietário:	Tribunal Regional Eleitoral de SC CNPJ: 04.000.000/0001-00
Desenho:	<b>Pamela Vido da Silva</b> Setor de Engenharia e Arquitetura
Arquiteto:	MA5_2014
Escala:	1:20
Prancheta:	01/01



## Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

- Anexo II – Fotos Mesa com Pernas Dobráveis

